



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** "CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 05/12/2024 A 15/12/2024, PARA GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ANUAIS, AO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**HARI OSCAR WEIPPERT**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **VOLMAR DUARTE**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 31 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica o Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **NILMAR FRANCISCO RECH**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** No período de afastamento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito constante nos artigos 1º e 2º, assumirá o cargo o substituto legal, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **HARI OSCAR WEIPPERT**, nos termos do artigo 58, *caput* e em seu § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de dezembro de 2024.

**HARI OSCAR WEIPPERT**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

*SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 05/12/2024 A 15/12/2024, PARA GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ANUAIS, AO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**HARI OSCAR WEIPPERT**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **VOLMAR DUARTE**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 31 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica o Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **NILMAR FRANCISCO RECH**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** No período de afastamento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito constante nos artigos 1º e 2º, assumirá o cargo o substituto legal, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **HARI OSCAR WEIPPERT**, nos termos do artigo 58, *caput* e em seu § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de dezembro de 2024.

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**0B2886D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 05/12/2024 A 15/12/2024, PARA GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ANUAIS, AO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **VOLMAR DUARTE**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 31 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica o Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **NILMAR FRANCISCO RECH**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. No período de afastamento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito constante nos artigos 1º e 2º, assumirá o cargo o substituto legal, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **HARI OSCAR WEIPPERT**, nos termos do artigo 58, caput e em seu § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de dezembro de 2024. **HARI OSCAR WEIPPERT** - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 26, 27 E 28, ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 29, E O INCISO VI AO ARTIGO 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27, inciso IV do Regimento Interno e artigo 55, inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - No dia da sessão de instalação da nova legislatura, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência da mais idosa dentre os eleitos e, presentes a maioria absoluta de seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio secreto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único: A eleição da Mesa Diretora, bem como a sua composição obedecerão ao disposto no Regimento Interno da Câmara.

Art. 25. O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, será de um ano, vedada a recondução do vereador para o mesmo cargo na Mesa Diretora, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º. O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 4º. Acrescenta o inciso X ao artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29  
(...)  
X - conceder licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do Município, quando prevista ausência superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Acrescenta o inciso VI ao artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38  
(...)  
VI - para maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, e paternidade, por 5 (cinco) dias;

Art. 6º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Salgado Filho/PR, em 02 de dezembro de 2024. **HARI OSCAR WEIPPERT** - Presidente.  
**EDERSON PIETRASKI** - Vice-Presidente. **MIRIANE DINIZ BATTISTI** - 1ª Secretária. **MARCELO JOÃO BARILLI** - 2. Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o exercício de 2024, e de outras providências.

**HARI OSCAR WEIPPERT**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (dez mil reais), no orçamento programático da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Passagens e Despesas com Locomoção	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 02 de dezembro de 2024. **HARI OSCAR WEIPPERT** - Presidente da Câmara

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/12/2024, conforme Concorrência nº 2/2024 e Contrato nº 34/2024 firmado em 07/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 14/10/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**Segurança no trânsito**

Verifique seu carro antes de dirigir.

Inspeccione as baterias, luzes, óleo, água, freios, ar condicionado, gasolina, motor, pneus e você mesmo.

**Tenha um plano.**

Separe tempo suficiente para dirigir de forma segura até o seu destino. Considere algumas paradas ao longo do trajeto.

**Evite as distrações.**

Não use o celular para digitar ou falar enquanto dirige. Encoste o veículo, se você precisar falar ao telefone.

**Siga a regra dos dois segundos.**

Observe uma distância segura de dois segundos entre o seu carro e o carro à sua frente.

**Siga os sinais de trânsito.**

Prepare-se para frear ao ver as luzes amarelas do semáforo e faça uma parada completa ao ver as luzes vermelhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

A solidariedade corre em nossas veias.

**Doe sangue e espalhe amor!**

Você tem o poder de salvar até quatro vidas com uma única doação de sangue.

Faça parte desse movimento de esperança e ajude a quem mais precisa.

**Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDINO**